



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DA PREFEITA



LEI Nº 1582, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.

Publicado no B. O. M. M. Nº 128
Em 16/11/2011

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARÍLIA PEREIRA DIAS - PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA,
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO a necessidade de incremento no nível de vendas do comércio local, o que ofertará ao Governo Municipal uma maior percepção no montante a que faz jus em virtude de repasse constitucional do ICMS (25%), arrecadado pelo Governo do Estado;

CONSIDERANDO ainda que, com o aumento do volume das vendas, aumentará por consequência a oferta de empregos no comércio local e maior adimplência com os tributos municipais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir no corrente exercício o crédito especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados ao custeio das despesas com a Premiação do 11º Festival de Prêmios de Macaíba, promovido pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Macaíba – RN.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei ficam vinculadas a:

UNID. ORÇAMENTÁRIA 10 – SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
ELEMENTO DE DESPESA 33.50.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS,
– CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

Art. 3º - Constitui fonte de recursos para fazer face as despesas de que trata o artigo anterior, as anulações parciais das dotações abaixo especificadas, de conformidade com o disposto no artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

UNID. ORÇAMENTÁRIA 02.010 – SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
AÇÃO 2.065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA 0002 – ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DA PREFEITA, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2011.

Marília Pereira Dias
PREFEITA MUNICIPAL